

PROJETO DE LEI N° 127 /11

“Determina que em todos os brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversões e buffets de recreação infantil, no âmbito do município de Santa Bárbara d’Oeste, sejam mantidas placas informativas, com dados referentes à manutenção, vistoria técnica e eventuais riscos para o público, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara Decreta:

Artigo 1°- A Administração dos parques de diversões e buffets de recreação infantil existentes no município de Santa Bárbara D’Oeste manterão, em cada um dos brinquedos e atrações existentes, placas informativas, fixadas na entrada do brinquedo ou da atração, com letras bem visíveis para o público, com dados referentes à manutenção e vistoria técnica daquela diversão, bem como dos eventuais riscos inerentes à sua utilização.

§1°- Para efeito do disposto no *caput*, entendem-se, como dados referentes à manutenção, a data em que a mesma foi realizada, bem como quando deverá ser feita a próxima manutenção, e o número do laudo de vistoria, emitido pelas autoridades públicas competentes.

Artigo 2°- As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo 3°- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara D’Oeste, 27 de outubro de 2011.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
VEREADOR/VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, convém considerar que prestar informações sobre brinquedos e atrações existentes em parques de diversões e buffets de recreação infantil, onde não raro acontecem acidentes, é uma forma de alertar a população e, conseqüentemente, proteger e defender a saúde de todos.

Tem ocorridos vários acidente que se sucederam em vários parques de diversões, por falta de manutenção nos brinquedos.

Acreditamos que com realização das vistorias os brinquedos terão mais tempo de vida útil mais longa, e evitariam assim acidentes. Além do que, o fato do local estar obrigado a indicar tais informações publicamente, é também um elemento a mais para garantir que as vistorias e manutenções sejam feitas no tempo certo.

Dessa maneira, contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres para a aprovação desta importante propositura.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
VEREADOR/VICE-PRESIDENTE